

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 153/2025

Processo nº 2025-505

1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada da Contratação

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviços educacionais especializados, prestados por pessoa jurídica de direito privado, consubstanciada na contratação da empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.081.774/0001-15 [D27386], para ministrar o evento de capacitação técnica de natureza eminentemente intelectual intitulado “Gestão de Riscos no TJAC: Aprenda Como Fazer”. Este serviço de docência será realizado por meio da atuação exclusiva do renomado formador Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda. A ação de capacitação é demandada pela Escola do Poder Judiciário do Estado do Acre (ESJUD) e será realizada na modalidade presencial nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em Rio Branco/AC, no dia **10 de novembro de 2025**. O evento possui uma carga horária total de 7 (sete) horas-aula, sendo 1 (uma) hora de palestra destinada à Administração e 6 (seis) horas de curso para o público prioritário, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda Nº 200/2025 [H19636] e no Plano de Aula [D27324]. O público-alvo são as equipes do nível estratégico, incluindo magistrados, secretários e assessores, com o objetivo precípuo de viabilizar a implantação e disseminação da Gestão de Riscos nas Secretarias e Coordenadorias do Poder Judiciário acreano, promovendo o desenvolvimento de competências essenciais de governança e integridade institucional. O investimento total previsto para a remuneração da Contratada é de **R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, valor que remunera a totalidade da prestação do serviço de ensino, conforme detalhado no Documento de Formalização da Demanda nº 200/2025 [H19636] e na Proposta [D27289].

A seguir, a discriminação do item a ser contratado, com os respectivos valores, conforme consolidado no Documento de Formalização da Demanda Nº 200/2025 [H19636]:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação da Empresa Communicare Serviços Integrados LTDA para ministrar o curso e palestra	Curso	1	R\$ 19.990,00	19.990,00

"Gestão de Riscos no TJAC" (Total de 7 h/a)				
VALOR TOTAL R\$				19.990,00

1.2. Classificação da Contratação

O objeto desta contratação é classificado como um **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual**, enquadrando-se nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Este dispositivo legal trata da inviabilidade de competição para a contratação de profissionais para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando estes forem de notória especialização. A singularidade do serviço advém da expertise do formador **Rodrigo Fontenelle**, cuja notória atuação como Auditor Federal de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União (CGU) e, atualmente, como Controlador-Geral do Estado de São Paulo, além de professor e autor de renomadas obras na área de Gestão de Riscos, confere à capacitação um nível de profundidade e adequação ao contexto da governança pública que é único. Tal combinação de fatores técnicos e prático-institucionais, veiculada pela empresa Contratada, caracteriza a inviabilidade de competição, essencial para o atendimento da demanda institucional com a qualidade estratégica requerida.

1.3. Declaração sobre Bem de Luxo

Em conformidade com o disposto no Decreto nº 10.818/2021, que estabelece regras sobre bens de consumo e serviços de luxo ou supersupérfluos, a presente contratação, referente a serviços de capacitação técnica em governança e gestão de riscos, não se enquadra nessas categorias. Trata-se de um investimento estritamente necessário e essencial no desenvolvimento e qualificação do capital humano estratégico do Tribunal, focado no aprimoramento de competências cruciais para a eficiência da gestão pública e o cumprimento das regulamentações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). A despesa está plenamente justificada pela sua relevância institucional e aderência aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar nº 26/2025 [H20147].

1.4. Prazo de Vigência Contratual

O prazo de vigência da contratação será correspondente ao período necessário para a integral execução do objeto, que compreende a prestação do serviço de docência (no dia 10 de novembro de 2025) e, subsequentemente, o cumprimento de todas as obrigações contratuais, incluindo os trâmites administrativos de atesto, liquidação e pagamento do serviço prestado. Sendo esta uma contratação de serviço específico e pontual, de natureza não contínua, a vigência está limitada ao tempo suficiente e razoável para a total conclusão de todas as fases, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

A necessidade que fundamenta a contratação deste serviço especializado emerge da prioridade estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre em fortalecer sua governança e integridade institucional, conforme exigido pelas diretrizes do Conselho Nacional de Justiça, especialmente a Resolução nº 347/2020, que versa sobre a Política de Governança das Contratações no Poder Judiciário. A capacitação direcionada ao nível estratégico (magistrados, secretários e assessores) visa dotar a alta administração de conhecimentos e ferramentas para aprimorar os mecanismos de prevenção, identificação e mitigação de riscos que possam comprometer a efetividade da jurisdição e da gestão administrativa. O Documento de Formalização da Demanda Nº 200/2025 [H19636] enfatiza que a contratação visa atender a uma demanda institucional estratégica de avançar na capacitação para este nível, com impacto direto na eficiência, na segurança institucional e na qualidade da prestação jurisdicional. Portanto, o treinamento é indispensável para a sustentabilidade da gestão pública no âmbito do Judiciário acreano.

2.2. Inexigibilidade de Licitação por Notória Especialização

A presente contratação se fundamenta na inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021, dada a inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio de profissional de notória especialização. A empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** disponibiliza o formador **Rodrigo Fontenelle**, cujo conceito no campo da Gestão de Riscos no Setor Público é decorrente de seu desempenho anterior, publicações, estudos e experiência única no mais alto nível de controle e governança (Auditor Federal da CGU, Controlador-Geral do Estado de São Paulo), conforme detalhado em sua Proposta [D27289]. A notória especialização reside na capacidade singular e comprovada do formador de transferir conhecimento contextualizado e prático sobre a temática da Gestão de Riscos para o ambiente do Poder Judiciário, característica que não poderia ser obtida mediante procedimento licitatório, no qual a concorrência resultaria em profissionais de qualificação genérica.

2.3. Alinhamento ao Plano de Contratações Anual – PCA/2025

A contratação está em plena consonância com o Planejamento Estratégico Institucional e encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA) do Tribunal de Justiça do Acre, o que atesta sua previsão e adequação temporal. O Estudo Técnico Preliminar nº 26/2025 [H20147] confirma o alinhamento ao Macrodesafio "Aprendizado e crescimento" do Mapa Estratégico 2021-2026 e o registro da demanda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob os seguintes dados:

ID_g PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 29/01/2025

Id_g do item no PCA: 88

Classe/Grupo: 548

Este registro demonstra o planejamento prévio e a aderência desta contratação à macroestratégia do Tribunal, que prioriza ações de capacitação para o desenvolvimento de lideranças voltadas à governança e gestão de riscos.

3.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Requisitos para Atendimento da Demanda

A solução consiste na entrega de um evento de capacitação estruturado em palestra (1 hora) e curso (6 horas), totalizando 7 (sete) horas-aula, na modalidade presencial, focado na aplicação da Gestão de Riscos no TJAC, conforme detalhado no Plano de Aula [D27324] e na Proposta [D27289]. Para o integral atendimento da demanda, são considerados requisitos essenciais a ministração do conteúdo integralmente pelo Professor Rodrigo Fontenelle no dia 10 de novembro de 2025, o cumprimento rigoroso da carga horária, a limitação da turma do curso a, no máximo, 30 (trinta) alunos, e a utilização de metodologia teórico-prática que integre o conteúdo com as regulamentações internas do TJAC (como a Resolução nº 268/2022). O serviço só será considerado entregue após a conclusão da ministração e a formalização do atesto pelo Contratante, mediante apresentação da documentação fiscal e relatórios de avaliação subsequentes.

4.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza dos Serviços

O objeto consiste na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados como serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. Embora a contratação seja firmada com a pessoa jurídica **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, a execução do serviço é personalíssima no que tange ao corpo docente, devendo o formador **Rodrigo Fontenelle** ministrar integralmente o curso e a palestra, sendo o único profissional cuja notória especialização fundamenta a escolha direta da Contratada.

4.2. Adequação do Conteúdo Programático

O conteúdo programático, detalhado no Plano de Aula [D27324], é julgado estritamente compatível e necessário para o desenvolvimento do nível estratégico do Tribunal. O programa abrange desde a conceituação fundamental (Módulo 1) até o processo prático de gestão de riscos (Módulo 2) e o papel proativo do gestor na cultura de riscos (Módulo 3). O destaque para a utilização dos normativos internos do TJAC sobre gestão de riscos (Resolução nº 268/2022 e anexos, manual de procedimentos) na metodologia demonstra a adequação substancial do conteúdo à demanda específica do Tribunal, garantindo a aplicabilidade imediata do conhecimento adquirido pelos participantes.

4.3. Requisitos Mínimos para a Contratada

O serviço de capacitação deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

A) **Modalidade e Local de Execução:** Presencial, nas dependências do Contratante (ESJUD), em Rio Branco/AC.

B) **Carga Horária:** Mínimo de 7 (sete) horas-aula, sendo 1h de palestra (08h às 09h) e 6h de curso (09h às 12h e 14h às 17h), conforme o cronograma do dia 10 de novembro de 2025 [D27324].

C) **Corpo Docente:** O evento (palestra e curso) será ministrado integralmente e exclusivamente pelo formador Professor Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda, cuja notória especialização caracteriza a singularidade do serviço.

D) **Público:** O curso (6h/a) se destina a magistrados, secretários e assessores, limitado a até 30 (trinta) alunos, conforme Proposta [D27289]. A palestra (1h/a) é destinada a toda a Administração.

E) **Material Didático:** A Contratada deverá preparar e disponibilizar o material didático e de apoio aos participantes nos formatos PDF e planilha, conforme previsto na Proposta [D27289].

F) **Recursos Operacionais:** A Contratada deve providenciar tudo o que for inerente à sua prestação didática, incluindo o formador, seu tempo, e a preparação do conteúdo, sendo responsabilidade do TJAC o fornecimento da sala de aula adequada com projetor multimídia, tela e computador [D27324].

4.4. Vedação à Subcontratação

Fica vedada a subcontratação de quaisquer parcelas do objeto, bem como a substituição do formador **Rodrigo Fontenelle** por qualquer outro profissional. A notória especialização e a singularidade didática do formador são os fatores que legalmente justificam a contratação direta, não podendo ser transferidos a terceiros. A verificação do cumprimento desta vedação será contínua e rigorosa pelo Fiscal Técnico durante a execução do serviço.

4.5. Dispensa de Garantia Contratual

Dispensa-se a exigência de prestação de garantia contratual, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. Tal dispensa se justifica tanto pelo valor reduzido da contratação (R\$ 19.990,00) quanto pela natureza pontual e eminentemente intelectual do objeto, que apresenta baixo risco de inexecução material. O pagamento será realizado integralmente apenas após o atesto da execução completa e satisfatória do serviço, o que confere segurança jurídica e patrimonial suficiente à Administração.

4.6. Inexistência de Impactos Ambientais Relevantes

A contratação, por se referir a um serviço de capacitação de natureza intelectual e didática, cuja execução é pontual e interna, não induz a impactos ambientais diretos, adversos ou significativos. A sustentabilidade desta contratação reside no fomento ao desenvolvimento humano e à melhoria da governança, alinhando a gestão pública aos valores da eficiência e responsabilidade social.

4.7. Avaliação da Eficiência e Qualidade

A avaliação da eficiência e da qualidade do serviço será realizada de forma sistemática pela Escola do Poder Judiciário (ESJUD), por intermédio do fiscal técnico do contrato. Esta avaliação será baseada nos seguintes pontos: A) Análise da aderência obrigatória do conteúdo ministrado ao Plano de Aula [D27324]; B) Satisfação dos participantes, avaliada por meio de formulários de avaliação de reação (a ser aplicado pela Contratada ou ESJUD, conforme Plano de Aula [D27324]); C) Cumprimento integral da carga horária de 7 (sete) horas-aula pelo Professor Rodrigo Fontenelle; D) Entrega do relatório de avaliação da ação formativa pela Contratada.

5. VISTORIA

5.1. Conclusão do Serviço e Validação pela Unidade Requisitante

O serviço será considerado integralmente entregue e concluído após a ministração total da carga horária de 7 (sete) horas-aula do curso e palestra, no dia 10 de novembro de 2025. A conclusão será validada pela unidade requisitante (ESJUD), por intermédio do Gestor e do Fiscal Técnico, que atestarão o cumprimento de todas as obrigações da Contratada, incluindo a condução do curso, o fornecimento do material didático e o encaminhamento do relatório de avaliação da ação formativa.

5.2. Documentos para Atesto do Serviço

O atesto definitivo do serviço, indispensável para a liquidação e o subsequente pagamento do valor contratado, estará condicionado à apresentação, pela empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, dos seguintes documentos, a serem juntados aos autos do processo:

- A) ¿ Nota Fiscal/Fatura de Serviços Eletrônica, detalhando o valor da prestação do serviço (R\$ 19.990,00) e a referência ao Processo Administrativo nº 2025-505.
- B) ¿ Relatório de Avaliação da Ação Formativa.
- C) ¿ Comprovantes de frequência da turma, validados pelo fiscal técnico.
- D) ¿ Declaração de Plena Execução do Serviço, formalizada pelo gestor e fiscais do contrato.
- E) ¿ Comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada da Contratada, verificada no momento da emissão da ordem de pagamento.

6.¿ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Execução do Serviço de Capacitação

A Contratada, por intermédio do Professor Rodrigo Fontenelle, deverá executar o serviço de docência (palestra e curso) em rigorosa consonância com as diretrizes pedagógicas da ESJUD e o Plano de Aula [D27324], ministrando as 7 (sete) horas-aula na íntegra. A execução deve ser pautada pela excelência técnica e didática, utilizando os recursos pedagógicos previstos e promovendo um ambiente de aprendizado colaborativo e prático, focado na realidade do Poder Judiciário do Acre.

6.2. Serviços Acessórios Inclusos na Contratação

O valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais) contratado refere-se exclusivamente à remuneração integral do serviço de ensino (7 horas-aula). Conforme explicitado na Proposta [D27289], os custos de passagens aéreas e terrestres, hospedagem e alimentação do formador Professor Rodrigo Fontenelle e seu representante **não estão inclusos** neste valor. Tais despesas, necessárias para viabilizar a presença do formador em Rio Branco/AC, serão providenciadas e custeadas à parte, pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (Contratante), utilizando-se dos mecanismos próprios de concessão de diárias e passagens, isentando a Contratada de qualquer obrigação de arcar com esses custos de logística.

6.3. Comunicação de Alterações no Cronograma

Qualquer alteração nas datas, horários ou condições de execução do curso deve ser comunicada por escrito pela Contratada ao Contratante, com a máxima urgência e devida justificativa, para formalização através de termo aditivo ou apostila. Em caso de cancelamento não motivado por força maior ou caso

fortuito, o Contratante será imediatamente notificado para adoção das providências administrativas de rescisão e aplicação das sanções contratuais cabíveis.

6.4. Padrões de Qualidade na Execução

A Contratada deverá garantir que o formador mantenha um elevado padrão de qualidade técnica e didática, demonstrando pleno domínio do conteúdo, pontualidade no cumprimento dos horários e estrita aderência à metodologia de ensino participativa e prática proposta no Plano de Aula [D27324]. O objetivo é otimizar o processo de ensino-aprendizagem e maximizar o retorno do investimento institucional em capacitação estratégica.

6.5. Atualização e Fundamentação do Conteúdo

O conteúdo ministrado deverá estar absolutamente atualizado, refletindo as melhores práticas e a legislação mais recente em Gestão de Riscos e Governança no Setor Público, com especial ênfase na aplicação das Resoluções do CNJ e dos normativos internos do TJAC (Resolução nº 268/2022 e anexos, manual de procedimentos).

6.6. Responsabilidade pela Expedição de Certificados

A expedição dos certificados de participação aos servidores (magistrados, secretários e assessores) que cumprirem os requisitos regimentais da ESJUD, como a frequência, é de responsabilidade exclusiva da Escola do Poder Judiciário do Acre (ESJUD). A responsabilidade da Contratada limita-se a fornecer a lista de frequência e o relatório de avaliação da ação formativa, com as informações necessárias para que a ESJUD possa proceder à emissão dos respectivos documentos.

7.2 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Execução Fiel e Conforme a Legislação

A execução contratual deverá ser observada fielmente por ambas as partes, em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas no instrumento de contratação, com este Termo de Referência, com o Plano de Aula [D27324] e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Prorrogação por Impedimentos

Eventuais impedimentos, paralisações ou suspensões da execução contratual por fatos alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, acarretarão a prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devendo ser formalmente registrados do processo por apostila, conforme o artigo 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Fiscalização da Execução Contratual

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidores formalmente designados da unidade requisitante (ESJUD) e da área de gestão administrativa, garantindo o acompanhamento técnico e administrativo do serviço prestado. Compete à fiscalização registrar todas as ocorrências relevantes, notificar a Contratada sobre irregularidades e certificar a conclusão do objeto para fins de pagamento.

7.4. Responsabilidade da Contratada por Falhas

A empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** será integralmente responsável por corrigir ou reparar quaisquer falhas, vícios ou imperfeições no serviço de docência que venham a ser identificadas durante ou após a execução, assumindo os custos decorrentes de tais correções, na forma prevista no artigo 119 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Responsabilidade Objetiva por Danos

A Contratada responderá objetivamente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto contratual, conforme o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021, não isentando a fiscalização do Tribunal a sua responsabilidade primária.

7.6. Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais

Caberá exclusivamente à Contratada o cumprimento de todas as obrigações e encargos de natureza fiscal, tributária, social, previdenciária, trabalhista e de qualquer outra natureza decorrente da legislação aplicável à prestação de serviços por pessoa jurídica. A inadimplência da Contratada em relação aos seus encargos não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, conforme dispõe o artigo 121, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Comunicações Oficiais entre as Partes

As comunicações oficiais entre o Tribunal de Justiça do Estado do Acre e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por meio de sistema eletrônico ou e-mail, garantindo a rastreabilidade e a transparência de todos os atos e informações relevantes para a gestão do contrato.

7.8. Verificação da Regularidade Fiscal para Pagamento

Antes da emissão de qualquer ordem de pagamento, o Fiscal Administrativo deverá verificar a manutenção das condições de regularidade fiscal da Contratada, por meio da consulta ao Cadastro Integrado de Fornecedores (Sicaf), se aplicável, e aos sítios eletrônicos oficiais para consulta das certidões obrigatórias, incluindo a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União [D27299], a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [D27279] e o Certificado de Regularidade do FGTS [D27298].

7.9. Designação de Fiscais e Gestor

A execução do contrato será acompanhada por fiscais e gestor designados pelo Tribunal de Justiça do Acre, com as seguintes atribuições e identificações:

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR	BRENO CAVALCANTE DO NASCIMENTO (Matrícula nº 7001441)
FISCAL TÉCNICO	ROSINÉIA GUILHERME DE ABREU LIMA (Matrícula nº 7000720)
FISCAL ADMINISTRATIVO	PATRICIA XAVIER DO NASCIMENTO

7.9.1. Alterações de Gestor e Fiscal

Futuras alterações na designação do gestor e fiscais do contrato, caso se configurem necessárias por questões administrativas ou funcionais, serão formalizadas por ato da autoridade competente deste Tribunal de Justiça, com a devida e imediata comunicação formal à Contratada.

7.10. Atribuições da Fiscalização

Os fiscais, em seus aspectos técnico e administrativo, terão a incumbência de acompanhar o cumprimento do cronograma, atestar a ministração da carga horária, avaliar a qualidade do serviço executado com base nos critérios estabelecidos na seção 4.7, notificar o fornecedor para correção de eventuais irregularidades e manter o registro formal e detalhado de todas as ocorrências relevantes no processo administrativo.

7.11. Atribuições do Gestor do Contrato

O Gestor do Contrato será o responsável pela coordenação superior das atividades de acompanhamento, verificando a manutenção das condições de habilitação da Contratada, coordenando a atuação dos fiscais, autorizando a liquidação da despesa após o atesto dos fiscais e, em caso de falhas contratuais graves, propondo a abertura de processo de responsabilização e aplicação de sanções, sempre buscando a solução mais célere e menos onerosa para a Administração, em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público.

8.2 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Critérios de Avaliação da Execução

A medição do serviço será baseada no cumprimento integral da carga horária de 7 (sete) horas-aula, conforme o cronograma estabelecido para o dia 10 de novembro de 2025. A execução será avaliada e atestada com base nos seguintes critérios cumulativos: Aderência fiel à carga horária, datas e horários; Correspondência integral do conteúdo ministrado ao Plano de Aula [D27324]; Padrão de inquestionável qualidade técnica e didática do formador **Rodrigo Fontenelle**; e Entrega da Nota Fiscal, bem como do relatório de avaliação da ação formativa.

8.2. Retenções ou Glosas Proporcionais

Poderão ser aplicadas retenções ou glosas proporcionais no valor do pagamento cabível à Contratada, sem prejuízo de outras sanções, em caso de descumprimento injustificado da carga horária contratada ou de notória e comprovada deficiência na execução do serviço de docência que comprometa o aprendizado dos participantes. O valor glosado será calculado proporcionalmente ao prejuízo verificado ou à parte do serviço não executado.

8.3. Recebimento do Objeto

8.3.1. Não Aplicação do Recebimento Provisório e Definitivo

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de um serviço técnico intelectual de execução pontual e de curta duração, o modelo de Recebimento Provisório e Definitivo com prazos distintos e formais, previsto nos artigos 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021 para execução contínua ou complexa, será simplificado.

8.3.2. Caracterização do Recebimento Completo

O recebimento será considerado completo e definitivo após a conclusão total da ministração do curso (7 horas-aula), no dia 10 de novembro de 2025, e o atesto do integral cumprimento do objeto pelo Fiscal

Técnico, seguido da análise e aprovação da documentação de atesto do serviço (seção 5.2) pelo Gestor do Contrato, momento em que o atesto final será formalmente registrado no processo.

8.4. Liquidação da Despesa

8.4.1. Prazo para Liquidação

Recebida a Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelos fiscais e pelo gestor, o prazo para a liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, observando-se a retenção dos tributos eventualmente devidos, conforme a legislação vigente e o regime tributário da Contratada.

8.4.2. Elementos Obrigatórios na Nota Fiscal (ou Documento Equivalente)

Para a efetiva liquidação, a Nota Fiscal ou o documento de cobrança equivalente deverá ser emitida pela **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** (CNPJ 25.081.774/0001-15) e deverá conter: a identificação completa da Contratada; a referência ao Processo Administrativo nº 2025-505; o valor exato a ser pago (R\$ 19.990,00); e a descrição clara e pormenorizada dos serviços prestados ("Contratação para ministrar curso Gestão de Riscos no TJAC, com 7 horas-aula, por meio do Professor Rodrigo Fontenelle").

8.5. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, com o devido atesto e liquidação, conforme a legislação. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do Contratante, o valor será atualizado monetariamente pela aplicação do índice oficial de correção, entre o termo final do prazo e a data do efetivo crédito.

8.6. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária (Transferência Eletrônica Disponível - TED), para crédito na conta corrente indicada pela Contratada: Banco 336 Banco C6 S.A, Agência 0001, Conta Corrente 29129182-1, conforme documentos do processo [D27281]. Conforme as Notas Fiscais anexas [D27281, D27283], a Contratada é optante pelo Simples Nacional (ME/EPP), dispensando-se a retenção de tributos federais (IRRF, PIS, COFINS, CSLL) na fonte. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) será devido no município sede da prestadora (Belo Horizonte/MG), conforme o regime tributário e local de incidência previstos na Lei Complementar nº 116/2003, cabendo à Contratada o recolhimento, salvo se houver lei municipal do Contratante que obrigue expressamente a retenção na fonte.

9. FORMULAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Fundamento Legal da Inexigibilidade de Licitação

A presente contratação será realizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021. A inviabilidade de competição é caracterizada pela singularidade do objeto — serviço técnico especializado de treinamento em Gestão de Riscos com foco no setor público — e pela notória especialização do formador ofertado pela empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA**, profissional cuja experiência e conhecimento são indiscutivelmente essenciais para a execução do serviço com o padrão de qualidade e aplicabilidade prática desejados.

9.2. Justificativa da Escolha do Fornecedor

A escolha da empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** justifica-se pela inseparabilidade da sua oferta com a prestação do serviço pelo formador Rodrigo Fontenelle. A seleção foi balizada pela notória especialização do docente em Gestão de Riscos no Setor Público, conforme o currículo que atesta sua atuação destacada em órgãos de controle (CGU, CGE-SP), conferindo-lhe a credibilidade e o domínio da matéria necessários para capacitar o público estratégico do TJAC. A experiência e o reconhecimento consolidado do formador no ambiente da Administração Pública Federal e Estadual afastam a possibilidade de uma competição eficaz que resultasse em serviço de igual singularidade e qualidade.

9.3. Comprovação de Experiência

A notória especialização e a capacidade técnica da Contratada são comprovadas por: A) O currículo do Professor Rodrigo Fontenelle [D27289], que evidencia sua formação e relevante experiência no campo da governança e controle. B) O histórico de contratações análogas da empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** e do próprio formador junto a outros órgãos da Administração Pública, como demonstrado pelas Notas de Empenho (Ex: TRT-23 [D27284]) e Notas Fiscais (Ex: SEPOG-RO [D27283]), que atestam a expertise da Contratada nesse segmento de serviços.

9.4. Caráter Singular da Solução

O caráter singular da solução reside na natureza técnica, complexa e altamente especializada do conteúdo de Gestão de Riscos no contexto do Poder Judiciário, somada à incontestável notória especialização do formador. A contratação visa uma customização do conhecimento (uso de normativos do TJAC, como a Resolução 268/2022 [D27324]) que somente um especialista de alta reputação e vivência institucional poderia entregar com a profundidade necessária para o nível estratégico do Tribunal.

9.5. Vedação Expressa à Subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação do objeto ou a substituição do formador **Rodrigo Fontenelle**, profissional cuja singularidade e notória especialização fundamentam a contratação, conforme previsto no Art. 74, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento do objeto será realizado de forma integral e pontual mediante a ministração completa da carga horária de 7 (sete) horas-aula do curso e palestra na modalidade presencial, observando-se rigorosamente o cronograma estabelecido para o dia 10 de novembro de 2025.

9.7. Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação e celebração do contrato, a Contratada, **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** (CNPJ 25.081.774/0001-15), deverá comprovar a manutenção dos seguintes requisitos, cuja aferição foi realizada no processo administrativo e deverá ser verificada antes do pagamento:

9.7.1. Habilitação Jurídica

a)   Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (NIRE 31214477466), incluindo a comprova  o das altera  es sociais que demonstrem a regularidade da constitui  o e a capacidade de exercer as atividades constantes do objeto social (treinamento e desenvolvimento profissional), conforme Altera  o Contratual [D27386].

9.7.2. Habilita  o Fiscal, Social e Trabalhista

a)   Prova de inscri  o no Cadastro Nacional de Pessoas Jur dicas (CNPJ), sob o n  25.081.774/0001-15.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e a D vida Ativa da Uni o, por meio de Certid o Positiva com Efeitos de Negativa [D27299].

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Servi o (FGTS), mediante o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) [D27298].

d) Prova de inexist ncia de d bitos inadimplidos perante a Justi a do Trabalho, mediante Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas [D27279].

e) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domic lio ou sede da empresa (Belo Horizonte/MG).

f) Declara  o de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui  o Federal (n o emprega menor) [D27280].

9.7.3. Qualifica  o Econ mico-Financeira

Para a presente contrata  o, em raz o do baixo valor (R\$ 19.990,00) e da natureza pontual do servi o t cnico especializado por inexigibilidade, a exig ncia de Qualifica  o Econ mico-Financeira, baseada em  ndices cont beis,   dispensada, em observ ncia ao princ pio da proporcionalidade e   faculdade prevista no artigo 70, inciso IV, da Lei n  14.133/2021.

9.7.4. Disposi  es Gerais sobre Habilita  o

A Contratada deve manter, durante toda a execu  o da contrata  o, as condi  es de habilita  o e qualifica  o exigidas, sob pena de rescis o contratual e aplica  o das san  es cab veis, nos termos da Lei n  14.133/2021.

9.8. Qualifica  o T cnica

A qualifica  o t cnica   atestada pela comprovada capacidade da empresa em viabilizar a presta  o do servi o de alta especializa  o, e, fundamentalmente, pela not ria especializa  o do Professor **Rodrigo Fontenelle**, evidenciada por seu curr culo [D27289] e hist rico de publica  es e cargos de alta relev ncia na  rea de governan a e controle do setor p blico, garantindo que o servi o a ser oferecido seja o mais adequado   plena satisfa  o das necessidades institucionais do TJAC, conforme justificado no Estudo T cnico Preliminar [H20147].

10.   DAS OBRIGA  ES DA CONTRATANTE

S o obriga  es prim rias do Tribunal de Justi a do Estado do Acre, por meio da ESJUD e da  rea administrativa:

- A)¿ Exigir o fiel e integral cumprimento do objeto contratual, conforme as especificações e o Plano de Aula [D27324].
- B)¿ Fornecer o apoio técnico e logístico necessário para a realização do curso, incluindo o local físico adequado (sala de aula com equipamentos audiovisuais essenciais) e as providências relacionadas a passagens, diárias e hospedagem do formador, se cabível, conforme ressaltado na Proposta [D27289] e na Seção 6.2 deste TR.
- C)¿ Designar formalmente o Gestor e os Fiscais do contrato e capacitá-los, se necessário, para o acompanhamento eficaz.
- D)¿ Verificar a conformidade da execução do serviço e atestar o seu recebimento, após a conclusão.
- E)¿ Efetuar o pagamento do valor integral contratado (R\$ 19.990,00) nos prazos e condições pactuados, realizando as retenções tributárias¿¿, se devidas, conforme o regime tributário da Contratada.
- F)¿ Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de inexecução total ou parcial do contrato por culpa da Contratada.
- G)¿ Expedir os certificados de participação aos cursistas que cumprirem os requisitos de frequência.

11.¿ DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA:**

- A)¿ Executar o evento de capacitação ("Gestão de Riscos no TJAC: Aprenda Como Fazer") com excelência técnica, ministrando as 7 horas-aula de forma integral por meio exclusivo do Professor **Rodrigo Fontenelle**, conforme o Plano de Aula [D27324].
- B)¿ Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na Seção 9.7.
- C)¿ Assumir integral responsabilidade por todos os encargos tributários, sociais, previdenciários e trabalhistas incidentes sobre a contratação.
- D)¿ Preparar e disponibilizar o material didático (PDF e planilha) para o Contratante, a ser distribuído aos participantes.
- E)¿ Encaminhar o relatório de avaliação da ação formativa à ESJUD após a conclusão do evento.
- F)¿ Assumir integral responsabilidade por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta culposa ou dolosa na execução do objeto.
- G)¿ Emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica contendo todos os requisitos legais e a referência ao processo, no valor de R\$ 19.990,00.
- H)¿ Submeter-se à fiscalização da Contratante.

12.¿ DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

A Contratada e o Contratante se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente todas as disposições estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no que concerne ao tratamento de quaisquer dados pessoais (do formador, dos participantes ou de terceiros) que venham a ser acessados ou tratados em

razão desta contratação, garantindo que o uso dessas informações será estritamente limitado às finalidades de execução do serviço de capacitação, vedando o compartilhamento não autorizado e garantindo a segurança, o sigilo e a anonimização ou exclusão dos dados após a finalização da sua utilização para os fins contratuais, conforme a lei.

13.2 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa **COMMUNICARE SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA** sujeitá-la-á, garantido o prévio contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.1. Das Condutas Infratoras

A Contratada cometerá infração administrativa se, exemplificativamente:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato, por exemplo, não cumprindo a carga horária programada, não fornecendo o material didático prometido ou divergindo do Plano de Aula [D27324].
- b) Ocasionar a inexecução parcial do contrato resultando em grave dano à Administração, comprometendo de forma significativa a capacitação do público estratégico.
- c) Concluir a inexecução total do contrato, como pelo cancelamento do serviço ou pela ausência do formador sem justo motivo de força maior ou caso fortuito.
- d) Ensejar o retardamento injustificado da execução dos serviços de docência ou da entrega da Nota Fiscal/relatório final.
- e) Apresentar documentação falsa, prestar declaração falsa ou fraudar a execução contratual.
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo à Administração Pública.

13.2. Das Sanções Aplicáveis

Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, serão aplicadas as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

A) **Advertência:** Aplicável em casos de inexecução parcial leve, passível de correção.

B) **Impedimento de licitar e contratar:** Aplicável, conforme a gravidade, quando houver inexecução parcial que cause dano à Administração ou atraso injustificado reiterado, pelo prazo de até 3 (três) anos.

C) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar:** Aplicável nos casos de fraude na execução, apresentação de documentos falsos ou comportamento inidôneo, por período não inferior a 3 (três) anos e não superior a 6 (seis) anos.

D) **Multa:**

I. **Moratória:** 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço ou na entrega da documentação fiscal/relatório final, calculada sobre o valor total contratado (R\$ 19.990,00), limitada a 10 (dez) dias.

II. **Compensatória:** De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total contratado (R\$ 19.990,00) em caso de inexecução total do objeto, ou proporcional em caso de inexecução parcial grave.

13.3. Disposições Comuns às Sanções

As sanções pecuniárias (multas) poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. Sua aplicação não exime ou reduz a obrigação da Contratada de corrigir integralmente o dano causado à Administração ou a terceiros. Será sempre assegurado à Contratada o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação formal da decisão administrativa.

14.2 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato será extinto nas hipóteses de seu integral cumprimento (o que abrange o termo final do prazo e o cumprimento de todas as obrigações) ou antecipadamente, por acordo entre as partes, por ato unilateral da Administração (motivado por interesse público ou por descumprimento da Contratada) ou por determinação judicial, consoante as condições e consequências previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, dúvidas na interpretação de cláusulas e situações não previstas expressamente neste Termo de Referência ou no respectivo instrumento contratual serão prontamente dirimidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, em seus decretos regulamentadores e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

16.2 ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais, sejam elas quantitativas (acréscimos ou supressões) ou qualitativas, deverão observar os limites e condições estabelecidos nos artigos 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, sendo formalizadas por meio de termo aditivo (obrigatório para alterações que modifiquem o valor ou a extensão do objeto) ou apostila (para alterações administrativas sem impacto no valor ou objeto), devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente.

17.2 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação, totalizando **R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais)**, está em plena conformidade com os preços praticados no mercado de capacitação de alta especialização, dada a notória especialização do formador. Conforme o Estudo Técnico Preliminar [H20147], a aceitabilidade do preço foi demonstrada por meio da comparação com contratações anteriores análogas realizadas pela mesma empresa com o setor público (Ex: TRT-23 [D27284], SEPOG-RO [D27283]), validando a economicidade da escolha e a compatibilidade do valor com os serviços de alto padrão de qualidade e especificidade técnica a serem adquiridos.

18.2 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Alocação de Recursos

As despesas decorrentes da remuneração da Contratada serão suportadas por recursos orçamentários próprios, consignados no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o exercício de 2025, na Ação de Formação Continuada, garantindo-se a total cobertura financeira da contratação.

18.2. Detalhamento da Dotação Orçamentária

Conforme informado no Comunicado Interno Nº 13/2025 [H20169] e no Pedido de Compra TJAC 2025/641 [R249460], a despesa correrá sob a seguinte dotação:

Rubrica Item	Detalhamento
Programa de Trabalho	203.007.02.128.2293.2270.0000 (Formação Continuada)
Fonte de Recursos	100 (RP)
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica)

19. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato da Contratação Direta por Inexigibilidade, bem como a divulgação integral deste Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, a fim de garantir a publicidade e a transparência do ato perante a sociedade e os órgãos de controle.

20. FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, para dirimir eventuais controvérsias judiciais que decorram da execução desta contratação e que não puderem ser resolvidas pela Administração, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco/AC, 20 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA LUENA PRADO MAIA**, Subsecretária em 21/10/2025 às 09:34:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela 10UD.HPIH.GBRQ.PR8